

LEI MUNICIPAL Nº 1159/2022

De 11 de fevereiro de 2022

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS
PROFESSORES TEMPORÁRIOS VINCULADOS
AO EDITAL Nº 01/2021 DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte

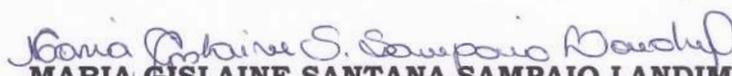
LEI:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial de 23,05% aos professores temporários vinculados ao Edital Nº 01/2021 da Secretaria Municipal de Educação que, acrescido do reajuste do salário mínimo nacional de 10,18%, perfaz o montante total de 33,23%.

Art. 2º. Os recursos para fazer face a esta Lei, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias já existentes, e, caso não seja suficiente, fica desde já autorizado o remanejamento e/ou a instituição de crédito suplementar.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, em 11 de fevereiro de 2022.


MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal